

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS UFF - EDITAL 212/2016

RESPOSTAS AOS RECURSOS

CARGO: Auxiliar em Administração

NÍVEL: **Fundamental - C**

DISCIPLINA:  LÍNGUA PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

| Número da Questão | Gabarito Original | Justificativa   | Deferido ou Indeferido | Gabarito alterado para |
|-------------------|-------------------|---|------------------------|------------------------|
| 31                | <b>D</b>          | As normas constitucionais que tratam da Administração Pública estão relacionadas aos Artigos 37 e 38, CF/88. O Artigo 37 foi modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98, com a inserção do princípio da <b>eficiência</b> , que muda radicalmente as características da Administração Pública brasileira. O modelo organizacional de Administração Pública Gerencial passa a vigorar. A partir desse entendimento, fica implícito a necessidade do conhecimento dos modelos de Administração Pública. A resposta: “Patrimonialista, burocrata e gerencial”, constam dos Itens 3.1 , 3.3 e 3.4, Capítulo 3, do livro Administração Pública, de Paludo, Augustinho, 3º edição, da Editora Elsevier, 2013. | <b>Indeferido</b>      |                        |
| 35                | <b>A</b>          | Vossa Magnificência. Item 2.1.3, Capítulo II, Manual de Redação Oficial da Presidência da República.  | <b>Indeferido</b>      |                        |
| 37                | <b>C</b>          | O Manual de Redação da Presidência da República está estruturado em 2 (duas) partes e 8 (oito) capítulos. A Parte I trata das Comunicações Oficiais, sendo que no Capítulo I cuida dos: “Os Aspectos Gerais da Redação Oficial” e o Capítulo II trata das: “Comunicações Oficiais”. Como o conteúdo programático aponta para “Comunicação e Redação Oficial: aspectos gerais”, a questão formulada e a sua resposta estão enquadradas nesse escopo, conforme pode   | <b>Indeferido</b>      |                        |

|    |          |  |                   |  |
|----|----------|--|-------------------|--|
|    |          | ser observado do Subitem 4.1., Item 4, Capítulo II, daquele Manual.  |                   |  |
| 39 | <b>B</b> | Há necessidade de se estabelecer uma distância entre a língua falada e a escrita oficial. Item 1.2, Capítulo I, do Manual de Redação Oficial da Presidência da República.  | <b>Indeferido</b> |  |
| 41 | <b>A</b> | O assunto abordado na questão é parte integrante do conteúdo programático no tocante ao tópico: “Arquivos”. Fica implícito o conhecimento básico dos elementos e conceitos a respeito do tema. O processo é o conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial, que constitui uma unidade de arquivamento. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística.   | <b>Indeferido</b> |  |
| 45 | <b>B</b> | O assunto abordado na questão é parte integrante do conteúdo programático no tocante ao tópico: “Administração de Material: classificação de materiais”. Quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência. Letra “c”, Parágrafo Único, Item V, Artigo 3º, do Decreto 99.658/90.  | <b>Indeferido</b> |  |
| 47 | <b>E</b> | PEPS e UEPS são dois dos quatro métodos de avaliação de estoque. Nas assertivas propostas para questão, a única alternativa que contém métodos corretos para avaliar estoques é a opção “E”, conforme Subitem 7.2, Item 7, Capítulo 3, do documento Didáticos - Gestão de Materiais – ENAP/2015 .  | <b>Indeferido</b> |  |
| 48 | <b>C</b> | A Emenda Constitucional (EM) nº 19/98 promoveu mudança na redação do <u>Artigo 41, da CF/88</u> , alterando o interstício, de 24 para 36 meses, para que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, passem a ser considerados estáveis. A EM 19/98 não revogou o <u>Artigo 20, da Lei 8.112/90</u> . Sendo assim, os <u>fatores</u> que devem ser observados <u>para avaliar a aptidão e a capacidade</u> do servidor no desempenho do cargo estão mantidos, independente do período de interstício. Os <u>fatores para avaliação de desempenho do servidor permanecem os mesmos</u> , independente do período para interstício. O interstício não compromete a resposta da questão. Disponibilidade. Art. 20, Lei 8.112/90. | <b>Indeferido</b> |  |
| 50 | <b>B</b> | Salário-família. Art. 184 e Letras “a” a “d”, Item II, Artigo 185, da Lei 8.112/90.  | <b>Indeferido</b> |  |
| 51 | <b>E</b> | Regime Jurídico Único. Art. 1º e parágrafo 3º, Artigo 5º, da Lei 8.112/90.   | <b>Indeferido</b> |  |
| 53 | <b>D</b> | A questão aborda um tema do tópico “Normas Constitucionais sobre a Administração Pública”, que encontra amparo no Inciso XXXIII, Artigo 5º e Inciso II, Parágrafo 3º, Artigo 37, da CF/88, que garante a todo cidadão o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob   | <b>Indeferido</b> |  |

|    |          |  |                   |  |
|----|----------|--|-------------------|--|
|    |          | pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; e, ainda, <u>que será criada a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta</u> , regulando, especialmente, o acesso dos usuários a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, observado o disposto no XXXIII, Artigo 5º. Foi criada a Lei 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação – LAI) para regular o acesso a informações. Portanto, a “autenticidade” é a “qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema”, conforme Inciso VII, Art. 4º, Lei 12.527/11.   |                   |  |
| 54 | <b>C</b> | A questão aborda um tema do tópico “Normas Constitucionais sobre a Administração Pública”, que encontra amparo no Inciso XXXIII, Artigo 5º e Inciso II, Parágrafo 3º, Artigo 37, da CF/88, que garante a todo cidadão o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; e, ainda, que será criada a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando, especialmente, o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no XXXIII, Artigo 5º. Foi criada a Lei 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação – LAI) para regular o acesso a informações. O Governo Federal, por meio do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União, criou, no âmbito do Poder Executivo Federal, com base nas competências atribuídas pelo Decreto 7.724, de 2012, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) para controle e registro dos pedidos de acesso dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Através desse sistema é possível, além de fazer o pedido, acompanhar os prazos, receber resposta de pedido por e-mail, interpor recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. Sendo assim, o <b>e-sic</b> permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar pedidos de acesso à informação, acompanhar o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. Resposta correta letra “c”, conforme definição do <b>e-sic</b> . | <b>Indeferido</b> |  |
| 55 | <b>D</b> | Injúria. Letra “b”, Item XV, Seção III, Capítulo I, do Anexo, da Lei 1.171/94 e Artigo 140, da Lei 2.848/40.   | <b>Indeferido</b> |  |
| 58 | <b>C</b> | Requisitar aos órgãos da Universidade, documentos, processos e informações necessárias à   | <b>Indeferido</b> |  |

|    |          |   |                   |  |
|----|----------|---|-------------------|--|
|    |          | fiscalização da execução orçamentária. Item b, Parágrafo Único, Art. 5º, Seção II, do Regimento da UFF. |                   |  |
| 62 | <b>D</b> | Desobediência. Art. 330, Capítulo II, do Decreto-Lei 2.848/40.  | <b>Indeferido</b> |  |
| 63 | <b>C</b> | Uma autarquia, de regime especial. Art. 1º, do Estatuto e Regimento da UFF.                             | <b>Indeferido</b> |  |